

00	EMISSÃO INICIAL	JUL / 2018			
Rev.	Modificação	Data	Projetista	Desenhista	Aprovo

			Sítio		
			AEROPORTO INTERNACIONAL DE NAVEGANTES / MINISTRO VICTOR KONDER		
			Área do sítio		
			GERAL		
Escala	Data	Desenhista	Especialidade / Subespecialidade		
SEM ESCALA	JUL / 2018		GERAL		
Autor do Documento		CAU/CREA	Tipo / Especificação do documento		
MARLISE BOHN GUIMARÃES		39797-0	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS - ETG		
Aprovador		Rubrica	Tipo de obra	Classe geral do projeto	
EDUARDO TORRONE			REFORMA E AMPLIAÇÃO	ANTEPROJETO	
Validador		Rubrica	Substitui a	Substituída por	
NAIARA CRISTINA DA SILVA					
Rubrica do Autor	Reg. do Arquivo		Codificação		
			NF.01/000.92/02666/00		

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	4
2. OBJETO.....	4
3. FINALIDADE.....	4
4. RELAÇÃO DE SIGLAS	4
5. GERENCIAMENTO DO CONTRATO.....	5
5.1. EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO	5
5.2. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA	5
5.3. FISCALIZAÇÃO.....	8
5.4. MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	11
6. PLANEJAMENTO DO EMPREENDIMENTO	12
7. FASE DE PROJETO DE ENGENHARIA.....	14
7.1. RESPONSABILIDADES	14
7.2. PROJETO BÁSICO	15
7.3. PROJETO EXECUTIVO	15
7.4. AS BUILT.....	15
7.5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.....	15
7.6. NORMAS.....	20
7.7. LICENÇAS E APROVAÇÃO DOS PROJETOS.....	20
7.8. ATENDIMENTO AOS NORMATIVOS DA ANAC E DO COMAER.....	20
8. LICENCIAMENTO AMBIENTAL.....	21
9. FASE DE OBRA	21
9.2. MONITORAMENTO E CONTROLE	27
9.3. CREDENCIAMENTO	27
10. PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DA OBRA	28
10.1. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS.....	28
10.2. SINALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DA OBRA	29
10.3. SEGURANÇA OPERACIONAL	30
11. PRESERVAÇÃO DAS PROPRIEDADES ALHEIAS	31
12. PROCEDIMENTOS E SEGURANÇA DO TRABALHO	32
12.1. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	32
12.2. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.....	32
12.3. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA	34
13. COOPERAÇÃO COM OUTROS CONTRATADOS.....	39
14. IDIOMAS	40

15. DIREITOS AUTORAIS.....	40
16. RECEBIMENTO.....	41
16.1. RECEBIMENTO PARCIAL.....	41
16.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO.....	41
16.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO.....	41
16.4. EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO.....	42

1. OBJETIVO

Este documento integra o Termo de Referência para contratação da Reforma e Ampliação do Terminal de Passageiros, Central de Utilidades (CUT), Torre de Controle (TWR), Seção Contra Incêndio (SCI) e Prédio Administrativo do Aeroporto Internacional de Navegantes / Ministro Victor Konder.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS; OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS, CENTRAL DE UTILIDADES (CUT), TORRE DE CONTROLE (TWR), SEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (SCI) E PRÉDIO ADMINISTRATIVO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE NAVEGANTES / MINISTRO VICTOR KONDER.

3. FINALIDADE

A Especificação Técnica Geral (ETG) tem por objetivo definir:

- Diretrizes gerais e procedimentos formais a serem seguidos no decorrer dos serviços;
- Procedimentos de segurança da obra, operação e medicina do trabalho;
- Atribuições da Contratante e da Contratada;
- Relações com a Fiscalização; e,
- Procedimentos para apresentação

4. RELAÇÃO DE SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ANAC	Agência Nacional de Aviação Civil
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
COMAER	Comando da Aeronáutica
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
ETG	Especificação Técnica Geral
EAP	Estrutura Analítica do Projeto
ICA	Instrução do Comando da Aeronáutica
MCC	Memoriais de Critérios e Condicionantes

MGP	Manual de Gerenciamento de Projetos
MD	Memorial Descritivo
MDSC	Memorial Descritivo das Soluções Técnicas Consolidadas
NI	Norma Interna
SBUL	Aeroporto de Uberlândia – Ten. Cel. Aviador César Bombonato
RAT	Relatório de Análise Técnica
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica

5. GERENCIAMENTO DO CONTRATO

5.1. EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

À FISCALIZAÇÃO caberá emitir a Ordem de Serviço à CONTRATADA, para execução dos Serviços Técnicos Especializados de Engenharia, objeto do contrato.

A Ordem de Serviço indicará:

A data de início e o prazo total de execução, conforme o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

As datas referentes às Fases de Planejamento e de Elaboração dos Projetos / Execução das Obras/Serviços do Objeto contratado;

O valor global do contrato.

5.2. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

5.2.1. PLANEJAMENTO

Os serviços de planejamento deverão ser realizados por profissionais com a seguinte qualificação:

01 (um) Engenheiro ou Arquiteto residente, com experiência comprovada em Planejamento de Projetos/Obras de Reforma de Edificações de porte similar ao objeto contratado e em utilização de ferramentas de gerenciamento de projetos (MS Project ou similar). Desejável Especialização nas áreas de Gerenciamento de Projetos, Engenharia de Produção ou certificação Project Management Professional (PMP) emitido pelo Project Management Institute – PMI.

01 (um) Técnico de Construção Civil ou Edificações residente, com experiência comprovada em Planejamento de Obras de porte similar ao objeto contratado e em utilização de ferramentas de gerenciamento de projetos (MS Project ou similar).

Toda a equipe deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO antes do início dos serviços.

5.2.2. PROJETOS DE ENGENHARIA

5.2.2.1. COORDENADOR TÉCNICO:

Graduado, com experiência, mínima de 10 (dez) anos comprovada em currículo, em Gerenciamento e /ou Coordenação de Empreendimentos de Engenharia, com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, para Coordenação Técnica Geral.

5.2.2.2. PROJETISTAS – com experiência mínima de 5 (cinco) anos:

Graduado com no mínimo 05 anos de formado e comprovação técnica de realização de serviço similar correspondente à 50% do objeto em contratação, para desenvolvimento dos projetos e demais elementos técnicos:

Arquiteto e Urbanista, para elaboração dos projetos de: Canteiro de Obras e Arquitetura.

Engenheiro Civil, para elaboração dos projetos de Fundações e Estruturas: Concreto e Metálica.

Engenheiro Civil, para elaboração dos projetos de Infraestrutura.

Engenheiro Civil, para elaboração dos projetos de Sistemas Hidrossanitários: Água Fria, Águas Pluviais (edificações) e Esgoto; e dos projetos de Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio.

Engenheiro Eletricista, para elaboração dos projetos de Sistemas Elétricos para as edificações.

Engenheiro Eletrônico ou Eletricista (habilitado), para elaboração dos projetos de Sistemas Eletrônicos e Rede de Telemática.

Engenheiro Mecânico, para elaboração dos projetos de Sistemas e Equipamentos Mecânicos.

Por “graduado” deve-se entender, profissional de Nível Superior graduado em profissão relacionada com os serviços que executará, vinculado ao sistema CONFEA-CREA ou CAU.

5.2.3. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA DE OBRA

Os serviços de administração local (monitoramento e controle), iniciados depois da definição da linha de base do cronograma, deverão ser realizados por profissionais com a seguinte qualificação:

01 (um) Engenheiro ou Arquiteto, com experiência comprovada em Gerenciamento de obras de porte similar ao objeto contratado e em utilização de ferramentas de gerenciamento de projetos. Este profissional deverá ser o preposto da empresa CONTRATADA para interlocução com a CONTRATANTE.

03 (três) Engenheiros ou Arquitetos, com experiência comprovada em Gerenciamento de Obras de porte similar ao objeto contratado. Estes profissionais deverão estar residentes a obra com intuito de comandar todas as frentes de serviço necessárias para a execução e conclusão da obra, conforme prazo e custo definidos em contrato.

06 (seis) Encarregados de obra (Técnicos em edificação, pavimentação, eletrotécnicos ou similar), com experiência comprovada em Gerenciamento de Obras de porte similar ao objeto contratado. Estes profissionais deverão estar residentes a obra com intuito de acompanhar e chefiar todas as frentes de serviço necessárias para a execução e conclusão da obra, conforme prazo e custo definidos em contrato.

01 (um) Engenheiro ou Arquiteto, com experiência comprovada em Planejamento de Projetos/Obras de porte similar ao objeto contratado e em utilização de ferramentas de gerenciamento de projetos (MS Project ou similar). Desejável Especialização nas áreas de Gerenciamento de Projetos, Engenharia de Produção ou certificação Project Management Professional (PMP) emitido pelo Project Management Institute – PMI. Este profissional deverá estar residente a obra.

01 (um) Técnico de Construção Civil ou Edificações, com experiência comprovada em Planejamento de Obras de porte similar ao objeto contratado e em utilização de ferramentas de gerenciamento de projetos (MS Project ou similar). Este profissional deverá estar residente a obra.

02 (dois) Encarregados de administração (Técnicos em administração, contabilidade ou similar), com experiência comprovada em Gerenciamento de Obras de porte similar ao objeto contratado. Estes profissionais deverão estar residentes a obra com intuito de executar serviços de auxílio a administração da obra, conforme prazo e custo definidos em contrato.

02 (dois) Almoxarifes, com experiência comprovada em Obras de porte similar ao objeto contratado e em utilização de ferramentas de gerenciamento de estoque. Estes profissionais deverão estar residentes a obra.

03 (três) Apontadores, com experiência comprovada em Obras de porte similar ao objeto contratado e em utilização de ferramentas de gestão. Estes profissionais deverão estar residentes a obra.

01 (um) Profissional pós-graduado em Gestão Ambiental ou equivalente, com experiência mínima comprovada de 5 (cinco) anos em gerenciamento e/ou coordenação de projetos na área de meio ambiente da construção civil, com graduação em Engenharia Civil, Engenharia Ambiental ou Arquitetura, para as atividades Supervisão e Gerenciamento Técnico Geral.

01 (um) Profissional graduado em engenharia ambiental, com experiência mínima de 3 (três) anos de atuação na área de meio ambiente da construção civil para as atividades referente implantação/implementação do PCAO.

Deve-se considerar, de acordo com as Norma técnicas vigentes, equipe ou serviço técnico suficiente para o pleno atendimento das orientações relativas a saúde e segurança do trabalhador.

5.3. FISCALIZAÇÃO

5.3.1. ATRIBUIÇÕES

A FISCALIZAÇÃO terá as seguintes atribuições de:

Emitir os Relatório Técnicos Justificativos (RAT) referentes aos documentos entregue pela contratada através de protocolo.

Representar a INFRAERO junto aos representantes da CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução dos Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Engenharia Objeto do Contrato.

Analisar e aprovar a Programação de Atividades elaborada mensalmente pela CONTRATADA.

Acompanhar, permanente e ininterruptamente, a execução de todos os Serviços Técnicos Profissionais Especializados, supervisionando e fiscalizando os trabalhos da CONTRATADA, de forma a assegurar que esta cumpra o que estabelece o Contrato, e os demais documentos integrantes deste.

Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao Objeto do Contrato.

Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceitos, analisando e aprovando os Boletins de Medição que estejam corretos e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento.

Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com as Especificações, exigindo da CONTRATADA a substituição ou refazimento daquilo que for rejeitado.

Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento.

Determinar o afastamento de pessoal da CONTRATADA mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.

Analisar e aprovar Cronograma Físico Financeiro proposto pela CONTRATADA, quando necessário, emitindo Relatório de Acompanhamento.

Providenciar a liberação das frentes de obra, inclusive das áreas de concessão comercial, órgãos públicos e áreas externas.

Oferecer turmas dos cursos de familiarização em AVSEC, SGSO e outros necessários à emissão das credencias do pessoal da obra.

5.3.2. REUNIÕES

Todas as reuniões realizadas serão devidamente registradas em Atas.

5.3.2.1. Reunião inicial

Na ocasião da emissão da Ordem de Serviço, será realizada reunião entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO, na sede desta, para esclarecimento das questões

referentes ao Termo de Contrato e para apresentação da documentação técnica que compõe o Termo de Referência.

5.3.2.2. Reuniões de acompanhamento

Serão realizadas reuniões periódicas para monitoramento e controle do desenvolvimento do planejamento detalhado pela CONTRATADA, analisando os desvios e aprovando ou rejeitando as ações corretivas e/ou preventivas propostas em relação ao cronograma.

Nessas reuniões será avaliado o cumprimento das entregas estabelecidas na semana imediatamente anterior. Os desvios apurados serão objeto de reprogramação, com base no plano de recuperação. Será emitida, também, a programação operacional de execução dos serviços das duas semanas seguintes, conforme cronograma aprovado.

5.3.2.3. Reuniões técnicas

Na primeira reunião técnica, a ser realizada antes do início da elaboração dos projetos, deverão estar presentes todos os membros da Equipe Técnica Mínima da CONTRATADA, a critério da FISCALIZAÇÃO.

Durante a elaboração dos projetos, caso persistam pendências em determinadas disciplinas/especialidades, a FISCALIZAÇÃO poderá realizar reuniões para providenciar ajustes e correções necessários.

5.3.2.4. Reunião de encerramento

Na ocasião da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, será realizada reunião de encerramento entre a INFRAERO e a CONTRATADA com o objetivo de dar por concluído o objeto do contrato.

5.3.3. DIÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS

Diário de Obras é o livro que a CONTRATADA deverá manter permanentemente em seu escritório de campo e onde serão anotadas diariamente: as informações do andamento dos serviços; as ordens, observações e informações da FISCALIZAÇÃO; e observações e comunicações da CONTRATADA.

O Diário de Obras será conforme modelo fornecido pela FISCALIZAÇÃO.

As folhas do Diário de Obras serão emitidas em 3 (três) vias, ficando a 1ª via em poder da CONTRATADA, a 2ª via com a FISCALIZAÇÃO e a 3ª via, permanecerá no Diário de Obras do canteiro.

O preenchimento do Diário deve ser rotineiro, procedido pela CONTRATADA, às suas expensas e sob sua responsabilidade, cabendo à mesma sua guarda e

conservação até a entrega à FISCALIZAÇÃO. O responsável técnico da CONTRATADA deverá preencher, carimbar e assinar diariamente as folhas do Diário de Obras.

5.4. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.4.1. RELATÓRIO DE MEDIÇÃO

Para fins de medição dos serviços efetivamente executados, a CONTRATADA deverá apresentar o Relatório de Medição contendo, no mínimo, os seguintes documentos:

- Boletim de Medição;
- Memória de Cálculo;
- Relatório Fotográfico;
- Justificativas.

O Boletim de Medição deverá ser apresentado conforme modelo fornecido pela FISCALIZAÇÃO, contendo todos os serviços objeto do contrato com a indicação daqueles que serão medidos no período de referência. Deverá ser carimbado e assinado pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO.

A Memória de Cálculo deverá comprovar a quantificação dos serviços que serão medidos.

O Relatório Fotográfico deverá ser apresentado conforme modelo fornecido pela INFRAERO, contendo fotos/imagens que possibilitem comprovar os serviços executados e as possíveis justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá apresentar justificativas para fatos que venham a impactar no cronograma.

5.4.2. ROTINA DE MEDIÇÃO

O Relatório de Medição deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO, para verificação e aceitação preliminar, até o primeiro dia útil depois de encerrado o período de medição.

A periodicidade, para efeito de medição, poderá ser inferior a um mês calendário na primeira e na última medição, quando o início e o término das parcelas ou etapas ocorrem no curso do mês.

A FISCALIZAÇÃO verificará e informará à CONTRATADA a aceitação preliminar da medição ou as correções que deverão ser realizadas, com as correspondentes justificativas.

Após aprovado o Relatório de Medição, o mesmo deverá ser entregue formalmente à INFRAERO, através de carta de encaminhamento.

Caso o Boletim de Medição não esteja conforme a execução planejada no Cronograma Físico-Financeiro, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar justificativa formal e clara dos fatos que geraram o descumprimento das obrigações.

A FISCALIZAÇÃO emitirá parecer a respeito das justificativas apresentadas pela CONTRATADA e anexará todos os documentos ao processo.

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, do Cronograma Físico-Financeiro ensejará, de imediato, na apresentação de justificativas para tal.

A INFRAERO não procederá ao ressarcimento de valores referentes aos serviços incluídos indevidamente na medição pela CONTRATADA, nem aqueles correspondentes aos serviços que não forem refeitos e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, assim como não ressarcirá os impostos recolhidos sobre esses valores.

5.4.3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A execução dos serviços está vinculada à documentação do Projeto Executivo.

A medição dos itens “Administração Local” e “Manutenção e Operação do Canteiro de Obras” será realizada mensalmente com valor proporcional à medição dos serviços de obras executados no período de referência.

No caso de medição em EMPREITADA por PREÇO GLOBAL, o critério será por PACOTE executado e previsto no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, independentemente da quantidade unitária executada.

6. PLANEJAMENTO DO EMPREENDIMENTO

Na fase de planejamento, a CONTRATADA deverá desdobrar a Estrutura Analítica do Projeto – EAP, o dicionário da EAP e o Cronograma Físico-Financeiro apresentados no edital de licitação para fins de estabelecimento da Linha de Base das medições e início do acompanhamento e controle da execução do escopo do Projeto.

A EAP, o dicionário da EAP e o Cronograma Físico-Financeiro deverão atender aos requisitos do Manual de Gerenciamento de Projetos – MGP, texto complementar desta ETG, que tem por finalidade estabelecer diretrizes para gestão de projetos, bem como definir os seus procedimentos, métodos, técnicas, ferramentas e modelos para a monitoramento e controle de CONTRATOS, cujo texto, na íntegra, encontra-se disponibilizado no seguinte endereço: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao.

A Estrutura Analítica do Projeto (EAP) deve contemplar todo o escopo do serviço ou obra. Seu nível de detalhamento deve facilitar o acompanhamento e controle do contrato. Os pacotes de trabalho devem ter duração máxima de até um ciclo de medição

(30 dias). Durações superiores devem ser justificadas e submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO. Entende-se por Pacote de Trabalho o componente do empreendimento ou projeto, no último nível (inferior) de cada ramo da EAP, que gera um serviço mensurável para realização de um resultado específico.

O dicionário da EAP é um documento que fornece informações detalhadas sobre os pacotes de trabalho da estrutura analítica do projeto (EAP).

O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento, deverá obrigatoriamente:

Ser construído a partir de uma Estrutura Analítica de Projeto – EAP aprovada pela FISCALIZAÇÃO, definindo o escopo total do projeto, de acordo com o referenciado no Manual de Gerenciamento de Projetos – MGP;

Ser compatibilizado com a Planilha de Serviços e Quantidades – PSQ, tendo todas as quantidades previstas distribuídas nas Entregas ou Pacotes de Trabalho;

Apresentar informações suficientes e necessárias para o monitoramento e controle dos Pacotes de Trabalho e do(s) caminho(s) crítico(s), sobretudo das datas marcos para Entregas Parciais, quando previstas no edital e/ou anexos;

Representar o planejamento para a execução do serviço ou obra do objeto deste CONTRATO em nível adequado ao estabelecido no Manual de Gerenciamento de Projetos – MGP, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos, bem como a aplicação das sanções previstas;

Representar e evidenciar de forma clara todo(s) o(s) caminho(s) crítico(s) da execução do CONTRATO; e

A CONTRATADA deverá entregar o Planejamento composto pela EAP e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO conforme critérios estabelecidos no Manual de Gerenciamento de Projetos – MGP, formalmente, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data especificada na Ordem de Serviço para análise inicial pela FISCALIZAÇÃO. O prazo final para a conclusão da Fase de Planejamento será de 30 (trinta) dias após a data de emissão da Ordem de Serviço. Como critério de medição, o pagamento do Planejamento está vinculado à execução de 100% da entrega. A INFRAERO poderá não liberar novas frentes de serviços, caso a CONTRATADA esteja com outras frentes de serviço em atraso.

7. FASE DE PROJETO DE ENGENHARIA

Corresponde à elaboração dos Serviços preliminares, Projeto básico e Projeto Executivo que subsidiará a execução da obra e serviços, bem como a elaboração do “As Built”.

A ETAPA DE PROJETO BÁSICO é composta de PACOTES que devem refletir os PACOTES de obra que serão executados.

A ETAPA DE PROJETO EXECUTIVO é composta de PACOTES que devem detalhar os PROJETO BÁSICO e refletir os PACOTES de obra que serão executados.

A ETAPA DE “AS BUILT” é composta de PACOTES que devem refletir os PACOTES de obra após a sua execução.

A CONTRATADA deverá desenvolver todos os PACOTES de acordo com a EAP, sendo que o escopo dos serviços, o programa de necessidades, as premissas e os critérios e condicionantes para elaboração do projeto encontram-se detalhados no Termo de Referência.

7.1. RESPONSABILIDADES

7.1.1. Da INFRAERO

Fornecer à CONTRATADA todos os projetos disponíveis e existentes.

Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.1.2. Da CONTRATADA

Fazer consulta prévia ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, a fim de estabelecer quais áreas do sítio aeroportuário estão sujeitas a alertas (p. ex. sítios arqueológicos);

Apresentar os projetos e providenciar as aprovações junto às Concessionárias de água, esgoto e energia; prefeitura local, órgãos ambientais;

Realizar levantamento cadastral de todas as interligações com as concessionárias locais e com outras edificações do sítio aeroportuário que venham a ter interferência com o empreendimento, antes do início das obras;

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

No caso de impossibilidade de realização do empreendimento em decorrência da não aprovação ou concessão de licenças por órgãos externos, serão observadas as cláusulas previstas no contrato;

7.2. PROJETO BÁSICO

O Projeto Básico tem como objetivo apresentar as soluções desenvolvidas a partir do anteprojeto fornecido.

7.3. PROJETO EXECUTIVO

O Projeto Executivo tem como objetivo o detalhamento das soluções desenvolvidas na etapa de Projeto Básico com nível de informações e conjunto de elementos necessários e suficientes à execução da obra.

7.4. AS BUILT

O “As Built” consiste no registro das alterações do Projeto Executivo ocorridas durante a execução da obra, possibilitando a manutenção e futuras intervenções, devendo ser elaborado pela CONTRATADA.

Havendo a necessidade de alteração no Projeto Executivo, a mesma deverá ser previamente registrada e aprovada pela FISCALIZAÇÃO antes da sua execução, dando subsídio para a elaboração do “As Built”.

7.5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá desenvolver a documentação técnica conforme as informações solicitadas no documento “Requisitos de Qualidade para Fiscalização e Aprovação de Projetos Contratados”, fornecido pela INFRAERO.

A INFRAERO fornecerá os Modelos e Padrões para serem utilizados na apresentação da Documentação Técnica produzida pela CONTRATADA.

7.5.1. FORMATAÇÃO

Todos os documentos deverão ser produzidos com o uso de Programas de Informática e gravados em meio magnético, de modo tal que seja possível sua leitura e modificação através dos Programas de Informática da INFRAERO:

Para a edição de textos o Programa Padrão é o “Word 2010” ou superior, da Microsoft (para ambiente “Windows”, da Microsoft). Independente do sistema

utilizado para a execução dos textos, os arquivos eletrônicos deverão ser fornecidos nas extensões "docx"

Para a edição de planilhas o Programa Padrão é o "Excel 2010" ou superior, da Microsoft (para ambiente "Windows", da Microsoft). Independente do sistema utilizado para a execução das Planilhas, os arquivos eletrônicos deverão ser fornecidos nas extensões "xlsx".

Para apresentações multimídias o Programa Padrão é o "Power Point" 2010 ou superior, da Microsoft (para ambiente "Windows", da Microsoft). Independentemente do sistema utilizado para execução das apresentações multimídias, os arquivos eletrônicos deverão ser fornecidos nas extensões "pptx".

Para a produção de desenhos (CAD) o Programa Padrão é o "AutoCAD 2010" ou superior. Independentemente do sistema utilizado para execução dos desenhos, os arquivos eletrônicos deverão ser fornecidos, em todas as etapas, nas versões "dwg" Para os documentos produzidos em "dwg" as configurações adotadas (penas, textos, etc.) deverão ser indicadas em cada desenho.

Para a produção de Orçamentos poderá ser usado qualquer programa de orçamentação de obras e serviços de engenharia que atenda as especificações, de forma e conteúdo, aplicáveis ao produto gerado, contudo deverão ser fornecidos os arquivos eletrônicos em planilha padrão "Excel" (para ambiente "Windows", da Microsoft).

Para o Planejamento de Atividades, o Programa Padrão é o "MS Project 2010" da Microsoft (para ambiente "Windows" da Microsoft) ou superior.

Toda a documentação técnica, após aprovação da FISCALIZAÇÃO, deverá ser entregue à INFRAERO também em formato "pdf".

7.5.2. CODIFICAÇÃO

Os documentos deverão ser apresentados de acordo com as seguintes Normas Internas da INFRAERO:

NI 21.02, que trata da aplicação visual da logomarca INFRAERO;

NI 14.09, que trata da codificação (classificação e numeração) de documentos técnicos de Engenharia.

Observação:

Os arquivos correspondentes também deverão ser nomeados com o mesmo código (INFRAERO) utilizado no documento.

Exemplo:

Codificação de documento = CF.01/200.72/01236/01.

Nome do arquivo respectivo = CF.01-200.72-01236-01.

7.5.3. PROCEDIMENTOS GERAIS PARA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO

A entrega da Documentação Técnica deverá ser realizada por PACOTE, de acordo com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Cada PACOTE de projeto terá os documentos brevemente avaliados para que sejam considerados Rejeitados ou Aceitos (passíveis de análise) pela FISCALIZAÇÃO. Para os PACOTES considerados aceitos, serão emitidos apenas 02 (dois) RATs pela INFRAERO: o primeiro será relativo à emissão inicial, no qual constarão as solicitações de correções das pendências, quando for o caso; e o segundo será relativo à aprovação final da documentação.

7.5.3.1. Prazos na tramitação

Os prazos máximos concedidos para análise da FISCALIZAÇÃO e para reapresentação pela CONTRATADA serão contados a partir da data do recebimento dos PACOTES, sendo:

Análise da FISCALIZAÇÃO e Recebimento do 1º (primeiro) RAT pela CONTRATADA:

05 (cinco) dias corridos, incluindo os 02 (dois) dias que cada Fiscal Técnico Especialista terá para Rejeitar ou Aceitar a documentação.

Correção pela Contratada e Recebimento pela FISCALIZAÇÃO:

05 (cinco) dias corridos para a CONTRATADA reapresentar a documentação considerada "COM PENDÊNCIAS DE CONTEÚDO", em atendimento ao RAT;

05 (cinco) dias corridos para a CONTRATADA reapresentar a documentação "COM PENDÊNCIAS DE FORMA", em atendimento ao RAT.

Análise pela FISCALIZAÇÃO dos PACOTES Reapresentados e Entrega à CONTRATADA:

05 (cinco) dias corridos para análise da FISCALIZAÇÃO e emissão do 2º (segundo) RAT, caso APROVADO.

Observações:

Os prazos concedidos acima estão incluídos no prazo total definido no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO para a elaboração de cada PACOTE. Não será concedido prazo adicional à CONTRATADA para novas correções e

reapresentações. Sendo assim, quando da elaboração da Estrutura Analítica de Projeto – EAP e do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO detalhado, a CONTRATADA deverá atentar para os prazos de tramitação dos documentos estabelecidos neste item, considerando os prazos necessários para análises e correções, de forma a possibilitar a aprovação da documentação técnica pela FISCALIZAÇÃO dentro do prazo total definido no cronograma.

Não será concedido prazo adicional para entrega de PACOTE com documento Rejeitado.

Caso a CONTRATADA não concorde com as alterações solicitadas pela FISCALIZAÇÃO, a reapresentação do documento deverá ser acompanhada de um “RELATÓRIO JUSTIFICATIVO”, com embasamento técnico e/ou legal.

A CONTRATADA deverá alinhar o sequenciamento dos PACOTES DE PROJETO EXECUTIVO de acordo com a execução dos serviços constantes nos PACOTES DE OBRA.

A entrega dos PACOTES DE PROJETO deverá obedecer à ordem de precedência estabelecida no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO detalhado do contrato.

7.5.3.2. Emissão da documentação

A emissão inicial do documento deverá ser considerada como revisão 0 (zero). Quaisquer outras alterações oriundas de comentários da FISCALIZAÇÃO e/ou erros, omissões ou acréscimos de informações, serão motivos para uma nova versão.

O campo da revisão deverá conter um breve descritivo das modificações efetuadas e/ou referência do documento INFRAERO que apresenta os comentários. O documento emitido pela CONTRATADA não deverá conter nenhuma nota / observação de reserva ou propriedade / exclusividade do projeto, bem como, qualquer outro timbre / logomarca que não aqueles especificamente permitidos pela INFRAERO.

Os documentos gráficos e textuais deverão ser apresentados impressos em cores, em mídia magnética no formato editável, contendo o carimbo da INFRAERO com seu preenchimento em conformidade com as normas estabelecidas neste documento.

7.5.3.3. Classificação da documentação

Toda a documentação técnica elaborada pela CONTRATADA deverá ser submetida à análise para aprovação da FISCALIZAÇÃO. Após análise, será emitido RAT contendo uma das seguintes classificações para cada documento:

REJEITADO;

COM PENDÊNCIAS (de FORMA e/ou CONTEÚDO);

APROVADO.

Para o item acima, considerar as seguintes definições:

Documento “REJEITADO” – Aquele que não atende ao objeto contratual, como: documento com páginas em branco, desprovido de conteúdo, ou constatado ser cópia de outro empreendimento, ou de etapa anterior, ou com informações insuficientes para a realização de análise técnica, ou entregue em desacordo com a ordem de precedência estabelecida no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. Neste caso, a FISCALIZAÇÃO devolverá o PACOTE completo ao qual pertence o documento para a CONTRATADA, não sendo computado como PACOTE entregue, nem passível de pagamento.

Documento “COM PENDÊNCIA DE CONTEÚDO” – Aquele considerado com pendência de solução técnica e/ou de quantitativo, ou seja, documento que não permite a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras. A CONTRATADA deverá reapresentar versão corrigida para nova análise da INFRAERO.

Documento “COM PENDÊNCIA DE FORMA” – Aquele que contém solução técnica geral aprovada, porém, com pendências superficiais de caráter formal, ou seja, no preenchimento de carimbo, na representação gráfica, no uso da gramática, etc. A CONTRATADA deverá reapresentar versão corrigida para nova análise da INFRAERO.

Documento “APROVADO” – Considerado sem pendência de qualquer natureza.

Observações:

Frentes de serviços de obra poderão ser liberadas a partir do Projeto Executivo no status “COM PENDÊNCIA DE FORMA”, desde que autorizadas pela FISCALIZAÇÃO. No entanto, a medição desses serviços somente será autorizada após a aprovação final dos respectivos projetos.

Os documentos no status APROVADO somente serão pagos pela FISCALIZAÇÃO quando todos os documentos integrantes do PACOTE estiverem aprovados.

Os critérios técnicos para a classificação da documentação analisada estão definidos no documento “Requisitos de Qualidade para Fiscalização e Aprovação de Projetos Contratados”.

7.5.3.4. Fornecimento da documentação final de cada etapa de projeto

Os documentos APROVADOS pela FISCALIZAÇÃO deverão ser entregues em 02 (duas) vias impressas de todos os documentos do PACOTE de uma determinada ESPECIALIDADE, devidamente assinados pela CONTRATADA (cópia das ART e/ou RRT dos profissionais envolvidos), bem como mídia eletrônica contendo os respectivos

arquivos editáveis nos formatos estabelecidos neste documento e cópias digitalizadas em escala no formato pdf, assinadas pela CONTRATADA.

7.6. NORMAS

Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá atender as normas da ABNT, a legislação brasileira, as normas internas da Infraero e as normas estrangeiras aplicáveis.

7.7. LICENÇAS E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

A CONTRATADA deverá providenciar aprovação formal da documentação técnica de acordo com as Leis e Regulamentos pertinentes junto às organizações competentes, incluindo os órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual (ou do Distrito Federal) e municipal (Corpo de Bombeiros, Concessionárias de serviços públicos para suprimento de água e esgoto, eletricidade, gás combustível, telecomunicações, entre outros), para obtenção das licenças e franquias necessárias à execução dos serviços técnicos.

A CONTRATADA deverá arcar com o pagamento dos emolumentos legais para obtenção das referidas licenças e aprovações, bem como de possíveis multas que sejam impostas pelas Autoridades em razão do descumprimento de Leis e Regulamentos referentes aos serviços contratados.

7.8. ATENDIMENTO AOS NORMATIVOS DA ANAC E DO COMAER

Caso necessário, a CONTRATADA é obrigada a fornecer toda a documentação necessária para a elaboração do “Pedido de Autorização Prévia para Construção de Aeródromo ou de Modificação de suas Características Físicas e Termo de Responsabilidade”, regulamentada pela ANAC em atendimento a Resolução nº 158 de 13 de julho de 2010, Portaria nº 1227/SIA de 30 de julho de 2010, alterada pela Portaria nº 3104/SIA de 27 de novembro de 2013.

Caso necessário, a CONTRATADA é obrigada a fornecer, caso necessário, também toda a documentação necessária para solicitação de parecer técnico junto ao COMAER, relativa ao mesmo projeto, em atendimento à ICA 11-3 que trata do “Processo para Análise de Planos Diretores Aeroportuários, de Projetos de Construção ou Modificação de Aeródromos e de Objetos Projetados no Espaço Aéreo, no Âmbito do COMAER”. Tal solicitação visa obter Deliberação Favorável do Comando da Aeronáutica exigida em normativo da ANAC (Resolução nº 158 de 13 de julho de 2010, Portaria nº

1227/SIA de 30 de julho de 2010, alterada pela Portaria nº 3104/SIA de 27 de novembro de 2013).

8. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O processo de licenciamento ambiental deverá ser tratado junto à Infraero.

Existem, no entanto, riscos associados à não obtenção do referido licenciamento ambiental, que podem ter dois tipos de causas, uma externa, como greve do órgão ambiental e documentos não conhecidos até a data do certame e a outra interna, como atrasos na execução dos serviços preliminares e atrasos e falhas na execução do projeto.

Cabe destacar que os riscos externos serão suportados pela Infraero e os internos pela contratada conforme matriz de risco disponibilizada.

9. FASE DE OBRA

9.1.1. SERVIÇOS INICIAIS DA OBRA

9.1.1.1. Administração da obra

Compreende-se como administração local os custos dimensionados para cobrir os custos com a gestão do empreendimento. São despesas decorrentes da manutenção da estrutura administrativa no local de execução atendendo às necessidades da obra. Envolve os custos com equipes de gestão e controle do empreendimento. Assim, apropria-se, por meio de tal item de planilha, os dispêndios com engenheiros, encarregados, mestres de obra, corpo técnico administrativo, equipe de topografia, quando necessário, equipe de laboratoristas, apontadores, entre outros recursos que não trabalham diretamente agregando valor ao objeto de execução, e sim gerenciando pessoas, riscos, entregas, compras, qualidade, entre outros fatores. Nota-se pela definição dada que não se aborda os encargos complementares

9.1.1.2. Instalação do Canteiro de Obra

A INFRAERO irá disponibilizar área para implantação do canteiro de obras dentro do sítio aeroportuário. Os custos de construção das edificações, cercas, instalações provisórias, segurança, vigilância, despesas com água, energia elétrica e outros irão correr por conta da CONTRATADA, assim como responsabilizar-se-á pela manutenção e limpeza do Canteiro de Obras aos serviços da CONTRATADA e FISCALIZAÇÃO, da segurança patrimonial dessas instalações e organização e manutenção do correspondente esquema de prevenção e combate a incêndios.

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela limpeza e/ou desobstrução com retirada de entulho da área destinada ao Canteiro de Obras.

A CONTRATADA deverá projetar e construir um galpão de armazenamento com área necessária para armazenar os materiais e equipamentos pertencentes ao empreendimento. Áreas das demais dependências do canteiro de obras deverão ser dimensionadas conforme as NORMAS ABNT e do Ministério do Trabalho vigentes e vinculadas ao número de funcionários da obra. Essas instalações deverão ser aprovadas previamente pela fiscalização da CONTRATANTE.

Faz-se necessário a construção de escritório para a fiscalização dos trabalhos com estrutura de climatização, telefonia, rede de dados e voz, banheiros, internet de alta velocidade, etc.

As instalações do canteiro deverão ser construídas de forma a se obter edificações de bom aspecto e deverão conter somente as edificações absolutamente necessárias aos serviços previstos.

A CONTRATADA deverá iniciar a instalação do Canteiro de Obras imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço correspondente, estando este prazo incluído no prazo total do Contrato, condicionado a apresentação dos documentos preliminares a este procedimento, tais como elaboração e aprovação do PCAO – Plano de Controle Ambiental de Obras, apresentação das ART's entre outros listados nos documentos integrantes do processo licitatório.

A água para as instalações do canteiro, assim como a energia elétrica (redes de média e baixa tensão), terá alimentação a partir da ligação com a concessionária local, ou juntamente com as instalações do aeroporto, desde que o aeroporto seja ressarcido dos valores referentes à utilização de suas instalações. A rede de telefonia, pelo menos a da FISCALIZAÇÃO, deverá ser ligada à rede do Aeroporto. As instalações da FISCALIZAÇÃO deverão permitir a interligação com a rede de dados do aeroporto. Caso não haja energia elétrica disponível, prever a utilização de grupo(s) gerador (s) a diesel, com potência compatível com a demanda necessária. Todos os custos ficarão a cargo da CONTRATADA.

A organização e gestão dos refeitórios, a administração interior do canteiro, o serviço e a fiscalização dos alojamentos são também de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos. Estará obrigada a observar todas as prescrições da FISCALIZAÇÃO neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o

caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.

A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.

A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país, assim como as normas de segurança da INFRAERO.

Constituem-se encargos da CONTRATADA as despesas de suprimento de água (inclusive taxas de esgoto) e eletricidade do Canteiro de Obras, inclusive para os prédios ocupados pela FISCALIZAÇÃO.

Os prédios ocupados pela FISCALIZAÇÃO serão considerados como instalações do canteiro de obras, e sujeitos ao mesmo tratamento estabelecido nos itens precedentes.

Não será permitido o funcionamento de pontos de alimentação aleatoriamente posicionados no canteiro, como: lanchonetes, trailers, carrocinhas etc.

A CONTRATADA deverá cumprir as orientações constantes na Norma Regulamentadora número 18, NR 18 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO, na instalação e manutenção do canteiro de obras.

A instalação do canteiro de obras deverá seguir as condições acima, bem como as diretrizes a seguir:

9.1.1.3. Instalações Provisórias de Água:

É de responsabilidade da Contratada os custos da instalação e de todo o consumo ao longo do período de obras.

Deve-se efetuar o abastecimento de água ao canteiro, obrigatoriamente, sem interrupção, mesmo que a CONTRATADA tenha que se valer de caminhão-pipa.

9.1.1.4. Instalação Provisória de Esgoto Sanitário:

Caberá à CONTRATADA a instalação de sistema de tratamento dos esgotos sanitários provenientes do canteiro de obras, conforme descrito nas normas ambientais vigentes, sendo de sua responsabilidade os custos de operação.

9.1.1.5. Instalação Provisória de Energia Elétrica:

A ligação provisória de energia elétrica ao canteiro obedecerá, rigorosamente, as prescrições da concessionária local de energia elétrica, sendo de responsabilidade da Contratada, os custos da instalação e do consumo de energia ao longo de toda a obra.

A CONTRATADA deverá providenciar toda documentação necessária à implantação do canteiro de obras junto à Fiscalização.

Todos os equipamentos do canteiro têm que ter aterramento individual, e os disjuntores de força deverão estar providos de DR para proteção contra curtos circuitos à terra.

Os equipamentos que serão utilizados ao tempo deverão estar ligados a um quadro de material apropriado, resistente a intempéries como a chuva, considerar no mínimo grau de proteção IP34.

A subestação provisória para a execução da obra, ou seja, a rede de onde serão ligados todos os equipamentos de canteiro deverá ter um projeto específico para ser executado pela CONTRATADA. A ligação dessa subestação pela concessionária local deve ser solicitada com antecedência. **RELAÇÃO ENTRE CONTRATADA E INFRAERO**

9.1.1.6. Operação e Manutenção do Canteiro de Obras:

Placa da Obra

Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar a confecção e afixação da(s) placa(s) de obra contendo as informações dos projetistas, da CONTRATANTE e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados, em local visível, de acordo com as exigências do CREA/ CAU e modelo fornecido pela CONTRATANTE.

As placas serão confeccionadas em chapa de aço galvanizada pintada, sustentada por estrutura reticulada de madeira, de acordo com o modelo fornecido pela INFRAERO e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

A afixação da(s) placa(s) será liberada após a inspeção da FISCALIZAÇÃO, atendendo ao disposto acima.

Próximo à placa da obra será reservado local para fixação das placas dos fornecedores e subcontratados.

Tapumes

Os tapumes, salvo instruções em contrário da INFRAERO ou exigências da administração local, deverão apresentar as características a seguir:

Tipo 1 – Metálico: utilizados na área externa;

Tipo 2 – Palanques em Concreto Pré-Moldado com arame farpado e tela metálica – lado ar;

Tipo 3 – Divisórias de painéis de placas de fibras de celulose com miolo oco, com reforço do tipo colmeia (similar aos painéis Eucaplac UV da Eucatex® ou seus equivalentes técnicos): utilizados nas áreas internas.

Serão planejados, construídos e mantidos em boas condições todos os serviços necessários à instalação do Canteiro de Obras (escritório, almoxarifado, refeitório, etc), em comum acordo com a CONTRATANTE.

Em todo o Canteiro de Obras deverá haver um responsável pela conservação e funcionamento dos maquinários e/ou equipamentos, garantindo que:

As partes móveis dos motores, transmissões e as partes perigosas das máquinas acionadas, serão protegidas sempre que estejam ao alcance dos trabalhadores;

As máquinas deverão ser equipadas com dispositivos de partida e parada que evitem risco para o operador e serão inspecionadas com frequência, dando-se especial atenção aos freios, mecanismo de direção, cabos de tração e dispositivos de segurança. Para a execução de reparos, ajustes ou lubrificação de seus componentes, as máquinas e equipamentos deverão estar obrigatoriamente desligados;

Nas áreas de trabalho das máquinas, somente poderão permanecer o operador e pessoas autorizadas; os operadores das máquinas não poderão afastar-se das mesmas quando os motores que as acionam estiverem em movimento e as embreagens ligadas;

As ferramentas manuais deverão ser de material de boa qualidade e apropriadas ao uso profissional a que se destinam sendo vetada a utilização de ferramentas defeituosas; não será admitida a utilização de ferramentas da linha “hobby”;

As ferramentas manuais não poderão ser abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e locais semelhantes;

As serras circulares portáteis terão coifas de proteção.

A utilização de ferramentas pneumáticas portáteis obedecerá ao seguinte:

Os dispositivos de partida serão colocados de maneira que seja reduzida ao mínimo a possibilidade de funcionamento acidental;

A válvula de entrada do ar fechar-se-á automaticamente quando cessar a pressão da mão do operador sobre o dispositivo de partida;

As mangueiras e conexões serão projetadas para resistir às pressões de serviço, devendo ser firmemente presas aos tubos de saída e mantidas fora das vias de circulação para evitar que venham a ser danificadas;

A ferramenta deve ser retirada com a mão, e não expulsa pela pressão do ar.

A utilização de ferramentas elétricas obedecerá ao seguinte:

Os dispositivos de partida serão colocados de maneira que seja reduzida ao mínimo a possibilidade de funcionamento acidental;

A alimentação da corrente será interrompida automaticamente ao cessar a pressão da mão do operador sobre o dispositivo de partida;

A tensão máxima utilizável será de 220 volts;

As ferramentas terão a carcaça ligada a um fio terra;

Os equipamentos ligados na eletricidade terão aterramento separado.

Canteiro de obras terá uma instalação elétrica provisória, com derivações próximas aos locais de trabalho, a fim de reduzir o comprimento dos cabos de ligação das ferramentas.

Os itens relacionados às ferramentas e instalações não mencionados nesse documento deverão obedecer à norma NR18 referente às condições de trabalho e segurança de equipamentos.

A segurança do canteiro de obras será de inteira responsabilidade da CONTRATADA que deverá prover guaritas e seguranças, desarmados de armas de fogo (permitido: cassetetes, tonfas, equipamentos de descarga elétrica, todos homologados pela Polícia Federal ou Exército para estes fins), para controle de acesso e segurança patrimonial.

9.1.1.7. Embalagem, Seguros, Transportes e Armazenamento:

Todas as partes integrantes do fornecimento de materiais e equipamentos terão embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte desde a fábrica até o local de instalação, envolvendo o embarque, transporte e o desembarque.

O local de descarga dos itens do fornecimento será no Aeroporto de Uberlândia, salvo instruções em contrário, devendo a CONTRATADA, providenciar às suas próprias custas, todos os equipamentos necessários para a descarga e locomoção até o local de armazenagem / instalação.

A CONTRATADA deverá providenciar para que sejam respeitadas todas as imposições da legislação sobre transporte e seguro para o percurso da fábrica ao local da instalação, incluindo os requisitos da Legislação Fiscal/Tributária a seu cargo.

Está incluído no fornecimento do sistema, equipamentos e componentes, a embalagem, seguros, movimentação e transportes dos mesmos da fábrica até o local da obra no Aeroporto, além da guarda e armazenagem até a sua instalação. O armazenamento dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, assim como seu controle e guarda, será de sua responsabilidade exclusiva.

Todos os materiais adquiridos serão armazenados pela CONTRATADA, cabendo a mesma prestar os seguintes serviços: segurança, carga, descarga, recebimento, vistoria, registro, armazenamento e transporte horizontal e vertical até o local dos serviços, estando estes custos incluídos no respectivo preço unitário.

9.2. MONITORAMENTO E CONTROLE

A INFRAERO realizará o monitoramento e controle do desenvolvimento do planejamento detalhado pela CONTRATADA, analisando os desvios e aprovando ou rejeitando as ações corretivas e/ou preventivas propostas em relação ao cronograma.

Para isso, serão realizadas reuniões periódicas entre a INFRAERO e a CONTRATADA com base no cronograma aprovado e nos indicadores de desempenho.

O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, detalhado pela CONTRATADA na Fase de Planejamento, será utilizado pela INFRAERO para monitorar, medir e controlar a execução do objeto pela CONTRATADA.

A metodologia e o procedimento para medição de desempenho, monitoramento e controle do andamento da execução estão descritos no MGP da INFRAERO.

9.3. CREDENCIAMENTO

Para fins de segurança, é obrigatório que a CONTRATADA providencie, junto à INFRAERO, o credenciamento de pessoas e a autorização de trânsito interno de veículos.

Sendo assim, a CONTRATADA deverá solicitar Credenciais de Identificação (crachás) para todos os seus profissionais e para aqueles sob sua supervisão, sendo que a INFRAERO fornecerá a lista de documentos exigidos para tal.

O custo de cada crachá deverá ser pago à INFRAERO pela CONTRATADA na ocasião da solicitação.

Os crachás somente serão fornecidos após comprovação de situação trabalhista regular de seu portador.

No caso de roubo ou extravio de crachás ou credenciais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a área de segurança da INFRAERO, devendo apresentar o Boletim de Ocorrência registrado na polícia local.

Para o credenciamento, os funcionários da CONTRATADA também deverão ser submetidos aos treinamentos operacionais ministrados pelas áreas de Segurança e Operações da INFRAERO, incluindo o curso de direção defensiva aos funcionários que

porventura venham a conduzir veículos nas áreas restritas que demandam o certificado. Sendo assim, a CONTRATADA deverá apresentar a relação dos profissionais que realizarão os treinamentos e ficará sujeita à cobrança de valor específico pelo não comparecimento dos profissionais indicados ao treinamento na oportunidade concedida.

Importante:

O credenciamento para funcionários da CONTRATADA deverá ser providenciado com a devida antecedência para não atrasar a execução do cronograma. O tempo necessário para o procedimento de emissão das credenciais não será aceito como motivo para justificativa de atraso dos serviços.

10. PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DA OBRA

10.1. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

De acordo com o previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria Nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como os demais dispositivos de segurança individuais, indicados no Termo de Referência e no capítulo 12 – “Procedimentos e Segurança do Trabalho” deste documento, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva que se fizerem necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos, de modo a evitar acidentes de qualquer natureza.

Cuidado especial deverá ser tomado pela CONTRATADA com relação às providências necessárias para, sempre que a realização das obras e serviços depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, corpo de bombeiros, órgãos ambientais etc.), que essa aprovação seja obtida em tempo hábil, a fim de não atrasar o início da ocupação, que deverá coincidir com a entrega dos serviços. Cabendo-lhe ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de materiais, equipamentos e instalações exigidos por aquelas entidades, quando for o caso, arcando a CONTRATADA com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes. O atraso dos serviços decorrente da ausência de aprovação por parte de outras entidades não poderá ser utilizado pela CONTRATADA para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

Caso os trabalhos não sejam conduzidos perfeitamente de acordo com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas, ou aprovadas pela CONTRATANTE, ou na documentação contratual, ou de modo geral com os procedimentos técnico-construtivos, poderá a CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento ou na legislação que rege a matéria, determinar a

paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como a demolição e reconstrução dos mesmos, que será realizada pela CONTRATADA. Do mesmo modo deverão remover do canteiro de obras, pela CONTRATADA, os materiais resultantes dessas demolições e aqueles que não atenderem aos padrões de aceitação estabelecidos.

Os serviços serão executados com o funcionamento normal da unidade, devendo a CONTRATADA sob a coordenação da FISCALIZAÇÃO, definir um plano de serviços coerente com os critérios de segurança e com o conforto dos empregados e clientes. Toda e qualquer interferência dos serviços na rotina da unidade deverá ser devidamente avisada e participada à FISCALIZAÇÃO.

A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da CONTRATADA, observadas as leis em vigor. Deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

10.2. SINALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DA OBRA

Compete à CONTRATADA observar os padrões de segurança vigentes para todas as atividades operacionais do Aeroporto garantindo que a execução dos serviços seja feita de maneira segura em relação aos empregados, usuários da dependência e de terceiros, tomando as seguintes precauções necessárias:

Confeccionar e usar placas e avisos indicativos de situação de perigo, interdição de áreas, alta tensão, advertência de educação ambiental ou outras indicações indispensáveis e compatíveis com o ambiente público da dependência, de modo que os serviços possam ser executados com maior segurança possível;

A colocação de sinais correntes atenderá a segurança de veículos, pedestres e dos recursos ambientais: fauna, flora, recursos hídricos, solos;

Os modelos e especificações de placas e avisos indicativos deverão ser previamente aprovados pela Administração Aeroportuária;

Utilizar às suas custas: fitas zebradas, cordas, telas tapume, telas de proteção, cones e placas de sinalização ou alerta sempre que a atividade o exigir, tanto na parte interna das áreas de carga e descarga como nas áreas externas;

Providenciar, também, seguro contra acidentes, contra terceiros e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios. A CONTRATADA submeter-se-á ainda às medidas de segurança exigidas pelo local onde se realizarem os serviços.

Não será permitido à CONTRATADA:

Manter alojamentos para funcionários na região de execução dos serviços.

Acender fogareiros e estufas (com exceção dos elétricos) ou manter botijões de gás no interior da área, durante a execução dos serviços;

Uso de fogueiras, em todo o sítio aeroportuário, área das obras, áreas de preservação permanente e áreas vegetadas;

Fica terminantemente proibida a entrada de crianças na área, mesmo que acompanhada pelos pais, até o término dos serviços.

É proibida a circulação de executantes dos serviços pelas áreas controladas do Terminal de Passageiros em todo o lado ar, pátio, pistas, Teca, áreas vegetadas, etc.

10.3. SEGURANÇA OPERACIONAL

No caso da obra intervir na área de movimento, afetar zona de proteção do aeródromo, interferir na operacionalidade dos serviços aeronáuticos, alterar a característica física e/ou operacional do aeroporto ou colocar em risco a segurança operacional do aeródromo, a CONTRATADA deverá:

Ser membro ativo de elaboração do Plano Específico para Segurança Operacional durante Obras e Serviços – PESO-OS, das obras e serviços a serem executados, nas áreas/condições indicadas acima, mediante projetos aprovados pela área/órgão competente que deverá ser remetido à apreciação da ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil, sendo sua aprovação condicionante à emissão da Ordem de Serviço.

Para facilitar o controle da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA manterá no local de execução dos serviços, um conjunto de todos os projetos, especificações técnicas e demais documentos relacionados com a mesma;

Fornecer documentos, desenhos, plantas e informações necessárias à elaboração do PESO-OS;

Participar dos processos de Análise de Risco relacionados com a execução da obra ou serviço nas áreas/condições indicadas acima e assumir as obrigações e responsabilidades de implantação de medidas mitigadoras que lhe foram atribuídas nestes processos, bem como os custos correspondentes;

Iniciar a obra ou serviço mediante a expressa aceitação do respectivo Plano Específico para Segurança Operacional durante Obras e Serviços – PESO-OS

pela ANAC, com imediata aplicação das ações definidas nesse Plano, que forem de sua responsabilidade;

Disponibilizar empregados, prepostos e/ou contratados (por meio de relação de pessoas a ser encaminhada ao Gestor do Contrato) para participar de palestra de explanação do PESO-OS, simulação de resposta para a retirada de equipamentos, simulação de evacuação de emergência, bem como outros treinamentos que forem requeridos pelo Operador Aeroportuário ou estabelecidos no PESO-OS, arcando com os custos decorrentes;

Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados as instruções de Segurança Operacional que foram expedidas pelo Operador Aeroportuário;

Observar padrões de Segurança Operacional vigentes para todas as atividades operacionais do aeroporto, garantindo que a execução da obra ou serviço seja realizada de maneira segura em relação aos empregados, usuários da dependência e de terceiros, tomando as seguintes precauções necessárias:

Confeccionar e utilizar sistemas de isolamento, sinalização e iluminação das áreas de execução da obra ou serviço, sendo que seu projeto deverá ser aprovado pelo Operador Aeroportuário;

Os materiais a serem utilizados para isolamento, sinalização e iluminação relacionados à execução da obra ou serviço deverão ser frangíveis, porém fixados de maneira adequada

Relatar, a qualquer tempo, através de seu preposto ou da própria CONTRATADA as condições inseguras, que porventura existirem, ao Gestor do Contrato ou ao responsável pelo Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional – SGSO do aeroporto;

Adotar materiais, métodos e tecnologias, nos processos operacionais, adequados à execução do objeto contratado, levando em consideração a segurança das operações do aeroporto e a legislação do agente regulador aeroportuário (ANAC), submetendo a análise prévia e parecer do Responsável pelo SGSO do aeroporto.

11. PRESERVAÇÃO DAS PROPRIEDADES ALHEIAS

A CONTRATADA deverá identificar quaisquer construções, obras ou benfeitorias existentes que possam afetar suas operações, quer constem ou não nos documentos fornecidos na licitação. Eventuais prejuízos, danos ou perdas de qualquer natureza, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Dessa forma, a CONTRATADA deverá reparar, substituir ou restaurar qualquer bem ou propriedade que for prejudicada, ou julgada danificada ou perdida, de maneira a readquirir condição tão boa quanto a anterior, sendo a execução desses serviços condicionada às determinações da FISCALIZAÇÃO.

Caso estas providências não sejam tomadas pela CONTRATADA, a INFRAERO poderá, por sua livre escolha, fazer com que a reparação, substituição ou restauração sejam executadas por terceiros, caso em que as despesas daí advindas serão deduzidas dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

A responsabilidade da CONTRATADA estende-se às ações praticadas por suas subcontratadas na execução de qualquer serviço.

12. PROCEDIMENTOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

Manual de Procedimentos 18.07/A de padronização das atividades de segurança e saúde no trabalho, a serem executadas pelas empresas contratadas pela INFRAERO. O documento poderá ser visualizado através do site:

http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao/details/normas/normas.jsp

12.1. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Normas:

Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR 18, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).

Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

Os operários deverão assinar termo de uso dos equipamentos de segurança e a ficha de controle de entregas de fardas e equipamentos.

Caracterização:

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obra serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas.

12.2. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Caberá a CONTRATADA fornecer aos seus empregados EPI específico e necessário, de uso obrigatório, para as atividades que irão desenvolver, conforme determina a NR-6 da Portaria 3.214/78 do MTE.

Quando a CONTRATADA possuir SESMT constituído, este, em conjunto com o SESMT da INFRAERO, definirá os EPI's a serem utilizados por seus empregados.

Quando a CONTRATADA não possuir SESMT, a especificação do EPI a ser utilizado para cada atividade deverá ser realizada por profissionais especializados, com base no PPRA, atendendo a NR-6 da Portaria 3.214/78 do MTE, e submetida ao SESMT da INFRAERO para aprovação.

Não será permitido aos empregados da CONTRATADA o início das atividades ou o ingresso em áreas de risco sem o EPI apropriado.

12.2.1. EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA:

Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estrutura e de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Em casos de trabalhos realizados junto a equipamentos ou circuitos elétricos, será exigido o uso de capacete especial;

Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas;

Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos;

Óculos de segurança contra radiações para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações;

Óculos de segurança contra respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos;

Óculos escuros de proteção contra o sol para trabalhadores expostos aos raios UVA e UVB provenientes de luz solar.

12.2.2. EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS E BRAÇOS

Luvas e mangas de proteção: para trabalhos em que há a possibilidade de contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas deverão ser de couro, de lona plastificada, de borracha ou de neoprene.

12.2.3. EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO DOS PÉS E PERNAS

Botas de borracha ou PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas;

Botas de couro: para trabalhos em locais que apresentam riscos de lesão do pé.

É mandatária a utilização de meias para integridade dos pés do trabalhador.

12.2.4. EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS COM DIFERENÇA DE NÍVEL

Cintos de segurança: para trabalhos em que há o risco de queda.

12.2.5. EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO AUDITIVA

Protetores auriculares, para trabalhos, realizados na NR 15 anexos 1 e 2.

Deverá ser evidenciado, antes do início das atividades dos empregados, que todos foram treinados quanto à utilização dos equipamentos de proteção individual.

Deverá ser de uso obrigatório os seguintes equipamentos, não excluindo outros necessários, obedecendo ao disposto na Norma Regulamentadora NR 18 e demais documentos pertinentes legais.

12.2.6. EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA

Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira;

Máscaras para jato de areia: para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia;

Respiradores e máscaras de filtro químico: para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais à saúde.

12.2.7. EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO DE TRONCO

Avental de raspa, para trabalhos de soldagem e corte a quente e de dobragem e armação de ferros.

12.3. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA

12.3.1. BANDEJA PROTETORA PARA LIXO

A administração local poderá exigir a instalação de bandejas protetoras para lixo com a finalidade de evitar que fragmentos, advindos da obra, acarretem ferimentos ou danos a terceiros.

A CONTRATADA terá inteira responsabilidade pela instalação das bandejas protetoras, sem ônus adicionais para a INFRAERO.

12.3.2. TELAMENTO DE FACHADAS

Deverão ser obedecidas as recomendações da NR 18 relativas ao telamento de fachadas.

O fechamento deverá ser executado com tela de arame galvanizado n° 14, no mínimo, e malha de 0,03 m, no máximo. Admite-se o emprego de material de resistência equivalente.

12.3.3. TRANSPORTE VERTICAL

Transporte vertical de materiais e de pessoas, objeto de subtítulo específico na NR 18, deverá ser executado com os equipamentos e as precauções ali preconizados.

É terminantemente proibido o transporte simultâneo de cargas e pessoas.

12.3.4. PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO:

A CONTRATADA deve colocar os instrumentos necessários para o combate a incêndio para proteção das instalações do canteiro de obras de acordo com as normas de segurança de trabalho.

A CONTRATADA deverá exercer eficientes e ininterruptas vigilâncias para prevenir riscos de incêndio ao canteiro de obra. Caberá à FISCALIZAÇÃO, sempre que julgar necessário, ordenar providências para modificar hábitos de trabalhadores e depósitos de materiais que ofereçam riscos de incêndio às obras.

12.3.5. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Os Procedimentos relacionados com a Segurança e Medicina do Trabalho estão fundamentados nos seguintes instrumentos legais:

Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977 - altera o Capítulo V do Título II da consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho;

Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 - do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE - aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V do Título II da

Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações contidas no “Manual de Procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho para Empresas CONTRATADAS”, documento elaborado pela INFRAERO para nortear as ações preventivas, disponibilizado no site http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao/details/normas/normas.jsp

Abaixo lista-se o significado das siglas que serão utilizadas:

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional - certifica se o empregado está apto ou inapto à realização de suas atividades dentro da empresa. Contempla a identificação completa do trabalhador com o número de identidade e função exercida, contém também os riscos que existem na execução de suas tarefas, além dos procedimentos médicos a que foi submetido, deixando o trabalhador e empresa cientes de sua atual condição;

CAT - Comunicação de Acidentes do Trabalho - em casos de acidentes ou doenças ocupacionais o seu preenchimento é obrigatório;

CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - composta por representantes dos empregados e do empregador. Tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível, permanentemente, o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador, bem como, observar e relatar as condições de risco nos ambientes de trabalho e solicitar medidas para reduzir até eliminar os riscos existentes (NR-5 MTE);

EPC - Equipamento de Proteção Coletiva - dispositivo, sistema ou meio, fixo ou móvel, de abrangência coletiva, destinado a preservar a integridade física e a saúde dos trabalhadores, usuários e terceiros;

EPI - Equipamento de Proteção Individual - dispositivo de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e saúde no trabalho e a integridade física do trabalhador (NR-6 MTE);

LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - comprova a existência, ou não, de agentes nocivos. Expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, conforme legislação trabalhista;

MTE - Ministério do Trabalho e Emprego;

NR - Norma Regulamentadora publicada pelo MTE;

OSS - Ordem de Serviço de Segurança - orienta trabalhadores acerca dos riscos encontrados no ambiente de trabalho. Descreve os processos, lista os

equipamentos e EPI a serem utilizados pelos empregados e estabelece ações preventivas e corretivas;

PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - implementa medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção (NR-18 MTE);

PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - promove a preservação da saúde dos trabalhadores (NR-7 MTE);

PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - visa à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou, que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais (NR-9 MTE);

SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - promove a saúde e protege a integridade física do trabalhador no local de trabalho (NR-4 MTE);

SIPAT - Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho;

SRT - Superintendência Regional do Trabalho - coordena, orienta e controla, na área de sua jurisdição, a execução das atividades relacionadas com a fiscalização do trabalho, à inspeção das condições ambientais de trabalho e a orientação ao empregado.

12.3.6. ITENS ESPECÍFICOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (SESMT):

A CONTRATADA deverá apresentar ao SESMT da INFRAERO local uma cópia do registro do seu SESMT na SRT, conforme estabelecido pela NR-4.

Para fins de dimensionamento, os canteiros de obra com menos de 1000 (um mil) empregados e situados no mesmo estado não serão considerados como estabelecimento, mas como integrantes da empresa de engenharia principal responsável, a quem caberá organizar o SESMT e encaminhar o registro à área de SST da INFRAERO local.

Para os técnicos e segurança e auxiliares de enfermagem do trabalho, o dimensionamento será feito por canteiro de obra ou frente de trabalho levando em consideração o grau de risco da CONTRATANTE.

Considerando o número de empregados da CONTRATADA que atue nas dependências da INFRAERO, caso não haja a necessidade de constituição do SESMT local, mas se pelo total de empregados da empresa houver a necessidade de constituição de um SESMT centralizado, a CONTRATADA deverá encaminhar o registro deste SESMT, contendo as datas e horários da presença dos profissionais do SESMT do Aeroporto.

Será exigida da CONTRATADA a formação de SESMT, com base no quadro II da NR-4 da Portaria 3.214/78, fundamentada no grau de risco da INFRAERO.

O(s) técnico(s) de segurança do trabalho da CONTRATADA deverá(ão) realizar suas atividades em tempo integral, sendo vedado o exercício de atividades que não sejam aquelas previstas na NR-4.

O SESMT da INFRAERO e CONTRATADA deverá integrar as ações relativas à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

A CONTRATADA deverá indicar um representante do SESMT para participar das reuniões de integração quando convocado pelo SESMT da INFRAERO.

12.3.7. COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA):

Será exigida da CONTRATADA a formação de CIPA, com base no quadro I da NR-5 da Portaria 3.214/78.

No prazo de 120 (cento e vinte) dias, após o início das atividades, a CONTRATADA deverá apresentar ao SESMT da INFRAERO a documentação para constituição da CIPA, devidamente registrada na SRT.

A CONTRATADA deverá indicar um membro da CIPA para participar como convidado das reuniões da CIPA da INFRAERO.

Durante o prazo estipulado acima, a CONTRATADA indicará um empregado para participar como convidado das reuniões da CIPA da INFRAERO.

A CONTRATADA que não estiver obrigada a constituir CIPA deverá indicar um empregado designado no cumprimento da NR-5 para participar como convidado das reuniões da CIPA da INFRAERO.

A CONTRATADA será convidada a participar da SIPAT da INFRAERO.

12.3.8. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO):

A CONTRATADA deverá apresentar à INFRAERO, os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), previstos na NR-7, juntamente com a relação de empregados.

Uma cópia do PCMSO deverá ser apresentada ao SESMT da Dependência onde estão sendo executadas as atividades do objeto do contrato, e na falta deste, ao SESMT da Regional, no prazo de até 40 (quarenta) dias a partir da data da aprovação do contrato.

Quando do desligamento do empregado, durante a vigência do contrato ou no seu término, deverá ser apresentado o ASO referente ao exame demissional.

A comissão de fiscalização do contrato da INFRAERO deverá fiscalizar o cumprimento dos itens.

A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais dos serviços e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e implementação do Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho – PCMAT, contemplando os aspectos da NR-18 e os demais dispositivos complementares de segurança.

O PCMAT deverá ser elaborado por Engenheiro de Segurança e executado por profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho. Deverá ser mantido no canteiro de obras, à disposição da FISCALIZAÇÃO e do órgão regional do Ministério do Trabalho.

12.3.9. PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA):

As empresas que vierem a desempenhar suas atividades nas áreas aeroportuárias, sob jurisdição da INFRAERO, deverão elaborar, implantar e executar o PPRA, de acordo com a NR-9 da Portaria 3.214/78 do MTE e suas legislações complementares.

Uma via do PPRA deverá ser entregue ao SESMT da Dependência, onde serão executadas as atividades do objeto do contrato, e na falta deste, ao SESMT da Regional, no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias, a partir da data da aprovação do contrato.

As metodologias e as avaliações ambientais (higiene ocupacional) serão validadas pelo SESMT da INFRAERO.

13. COOPERAÇÃO COM OUTROS CONTRATADOS

A INFRAERO poderá, a qualquer tempo, executar ou fazer executar outros serviços de qualquer natureza, por si própria ou por outras empresas contratadas, no local ou próximo ao local dos serviços a cargo da CONTRATADA. Nesse caso, a CONTRATADA deverá conduzir suas operações de maneira a não impactar nas demais

atividades em andamento, sendo de sua responsabilidade os atrasos, limitações ou embaraços por ela provocados na execução daqueles serviços.

Estes trabalhos serão comunicados pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA em tempo hábil, para que sejam considerados no planejamento da execução dos serviços.

14. IDIOMAS

Todos os documentos deverão ser redigidos em LINGUA PORTUGUESA BRASILEIRA. Eventualmente, poderá ser utilizada a língua inglesa ou espanhola. Nesse caso, o documento original deverá ser obrigatoriamente acompanhado de versão na LINGUA PORTUGUESA BRASILEIRA.

Qualquer erro linguístico cometido pela CONTRATADA, que venha a afetar a interpretação de algum documento, será de sua inteira responsabilidade, ficando sujeita às consequências resultantes de tais erros.

Nos serviços em que a CONTRATADA utilizar profissionais estrangeiros, estes deverão entender e se fazer entender na LINGUA PORTUGUESA BRASILEIRA, sendo que a CONTRATADA poderá fazer uso de intérpretes, às suas expensas, desde que aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Termos em inglês que são consagrados e de uso corriqueiro no Brasil devem ser utilizados em sua forma comum, sendo necessária a aprovação da FISCALIZAÇÃO. Ex. “software”, “mouse”, “hardware”, “download”, “bluetooth”.

15. DIREITOS AUTORAIS

Pertencerão à INFRAERO, sem qualquer ônus adicional, todos os Direitos Autorais Patrimoniais referentes aos projetos de todas as especialidades (e demais serviços realizados no âmbito do Contrato), incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, garantindo-se, na divulgação, o crédito aos Profissionais Responsáveis pelos mesmos, conforme estabelecido no Termo de Contrato.

Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA, a identificação dos autores e coautores dos planos e projetos originais a serem alterados, realizando as devidas consultas a esses profissionais em atendimento a Lei nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 e a Resolução nº 67 de 5 de dezembro de 2013 do CAU/BR, bem como o registro nos planos e projetos alterados dos autores e coautores dos projetos originais, caso esses queiram manter seus nomes associados aos dos autores e coautores dos projetos.

16. RECEBIMENTO

16.1. RECEBIMENTO PARCIAL

A FISCALIZAÇÃO poderá receber formalmente parte do objeto, desde que em comum acordo com a CONTRATADA.

O Recebimento Parcial não é equivalente ao Recebimento Provisório ou Definitivo do CONTRATO.

O procedimento poderá ser formalizado por Ata de Reunião específica, assinada pela INFRAERO e pela CONTRATADA, na qual fica registrado que as partes concordam com o recebimento parcial.

16.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

A CONTRATADA comunicará formalmente à FISCALIZAÇÃO sobre a conclusão do objeto do contrato. Após o recebimento da comunicação, esta terá 15 (quinze) dias para avaliar a conclusão efetiva do objeto e emitir o Termo de Recebimento Provisório do Contrato.

Caso sejam constatadas pendências ou irregularidades, a FISCALIZAÇÃO deverá emitir documento formal à CONTRATADA, com uma lista de apontamentos acompanhada de relatório fotográfico, informando o prazo para que sejam sanados.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou dos materiais empregados.

Caso não sejam constatadas pendências ou irregularidades ou após o saneamento das mesmas dentro do prazo estipulado, a FISCALIZAÇÃO providenciará a emissão do Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser assinado pela Comissão de Gestão e Fiscalização e pela CONTRATADA.

Por fim, o Termo de Recebimento Provisório deverá ser encaminhado à Comissão de Recebimento Definitivo.

16.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Recebimento Definitivo do Contrato é realizado por comissão independente, nomeada por Ato Administrativo próprio.

A Comissão de Recebimento Definitivo, de posse do Termo de Recebimento Provisório, fará vistoria e avaliará o escopo do objeto de acordo com os projetos, no intuito de atestar a funcionalidade e o atendimento aos requisitos constantes do Termo de Referência do contrato.

Por fim, o Termo de Recebimento Definitivo deverá ser encaminhado à FISCALIZAÇÃO para providências de encerramento do Termo de Contrato.

16.4. EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO

O Atestado Técnico será emitido mediante solicitação da CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO. O Atestado Técnico será emitido conforme padrão da INFRAERO, indicando os profissionais que efetivamente participaram da execução do objeto e a discriminação dos serviços correlatos.